



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2023-0046**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2023.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2023, às 13:59 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de agosto de 2023, às 14:00 horas.

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física, iluminação, sonorização e transmissão, para apoio e suporte a eventos culturais e institucionais, realizados pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não seja específico ou compatível e que não esteja englobado o objeto a ser licitado neste Pregão.
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)

4.4.2. Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e no caso de fornecimento de bens, a **especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto**, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1. O licitante que não apresentar proposta de acordo com o exigido no item anterior, terá sua proposta recusada

5.1.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

#### 5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.



5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada, em seus respectivos atalhos próprios, disponíveis no site supramencionado, ficando **VETADO** o envio de documentos de forma unificada em pastas compactadas ou zipadas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.2.2.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**8.2.3.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de Serviços para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**8.2.4.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e declarado os vencedores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.16.5.** Constatada a inexequibilidade da proposta, será aplicado os tramites de análise previstos nos itens **8.2.2, 8.2.3, 8.2.4** e **8.3** deste edital.

**9.17.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e com as especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.18.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.19.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que



seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do proprietário e/ou sócios da empresa

#### **10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) A empresa deverá comprovar ter em seu quadro permanente os seguintes responsáveis técnicos: engenheiro elétricista e engenheiro civil, e/ou técnico em eletromecânica, eletrotécnica, edificação ou técnico em mecânica, devidamente qualificados através da Certidão de Registro e Quitação nos respectivos conselhos;
  - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima citados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para realização do certame, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, assinada pelo técnico dando anuência ao compromisso.



c) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão, devidamente registrado no órgão competente.

d) Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, válido.

#### 10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

10.1.3.5. As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

10.1.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3.9 Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI



#### 10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

#### 10.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006



**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 3 dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PRAZO**

**14.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**15.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.2** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.3** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.4** apresentar documentação falsa;

**18.5** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.6** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.7** não mantiver a proposta;

**18.8** cometer fraude fiscal;

**18.9** comportar-se de modo inidôneo;

**18.10** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.11** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.12** - Advertência;

**18.13** - **Multa:**



**18.14** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

**18.15** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial

**18.16** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, nos casos de rescisão por culpa da contratada

**18.17** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**18.18** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**18.19** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.20** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.21** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo



**19.7** Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024/2019, Lei complementar n° 123/2006, Decreto n° 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** ANEXO I - Termo de Referência e Mostroário Ilustrativo

**19.11.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.11.3** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**19.11.4** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**19.11.4.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.11.6.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.11.7.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 24 de julho de 2023.

**David Jhenison Soares Fernandes**

PREGOEIRO OFICIAL

Port. N° 331/2021





**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0046 -PMPF/RN**  
**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Processo de despesa, para registro de preço, destinado a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física, iluminação, sonorização e transmissão, para apoio e suporte a eventos culturais e institucionais, realizados pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Palco modular estruturado medindo 4 x 4 metros: montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento acarpetado, cobertura montada em treliça coberto com lonas impermeáveis, todo fechado montado em gride q20. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	20
02	Palco modular estruturado 8Mx4M, estrutura com cobertura box Truss Q30, lonas impermeáveis, com piso fabricado em estrutura metálica, medindo até 1M de altura, com acabamento acarpetado, com lona de cobertura de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti chamas. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	08
03	Palco modular estruturado 8Mx6M, estrutura com cobertura box Truss Q30, lonas impermeáveis, com piso fabricado em estrutura metálica, medindo até 1M de altura, com acabamento acarpetado, com lona de cobertura de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti chamas. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	08
04	PAVILHÃO MODULAR ESTRUTURADO PARA <b>LOUNGES</b> , módulo 10,00 x 4M, com altura entre 2,25M e 3M - estrutura treliçada, fabricada em aço com proteção anticorrosiva por galvanização, com perfis especiais em alumínio para vedação e vedação das lonas, lona de cobertura blackout de alta resistência com proteção anti uv e anti chamas, estrutura metálica em aço galvanizado	Unidade	20



	modulada em 1 nível elevado, com 60cm de altura acima do solo, em alumínio e madeirite naval antiderrapante de 20 mm, equipada com escada de acesso, iluminação de no mínimo 40w, tomadas 220v, e aterramento.		
<b>05</b>	Sonorização Porte 01: sem equipamentos de palco, com duas caixas ativas de no mínimo 800w RMS cada, com mesa de som digital de no mínimo 18 canais, dois microfones sem fio, 02 microfones com fio, notebook, cabeamento necessário para o sistema, com operador.	Unidade	25
<b>06</b>	Sonorização Porte 02: 01 mesa de som digital de 32 canais, 06 caixas de graves, 06 caixas de médio graves e médio agudos, com 05 microfones sem fio e 10 microfones com fio, cabeamento necessário para todo o sistema, com operador.	Unidade	10
<b>07</b>	Sonorização Porte 03: para atender banda regionais, 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01– Sistema de sonorização Line composto por 12 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Wattts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 48 canais com comprimento mínimo de 50 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01– Sistema de intercom com 04 pontos, 01– Técnico de som e auxiliar MONITOR 01– Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01– Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12 e 1 drive cada. 01– Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01–Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12 +4x6,5 +2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de	Unidade	03



	<p>bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48–Microfones dinâmicos com pedestais, 12– Microfones condensador, 08– Microfones com fio Shotgun, 20– Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12– Microfones sem fio UHF head set, 08– Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20–Direct Box passivo e ativo, 12–sub Snake com múltipinos,03– amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12 , 02– Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 , 01– Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08– sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01– Kit de bateria acústica completa, 01– Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12– Set Lights, 01– Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 Cabos e Conexões para ligar todo o sistema.</p>		
<p><b>08</b></p>	<p>Sistema de sonorização Porte 04, de grande porte INDUSTRIAL LCR, PARA ATENDER BANDAS NACIONAIS = especificação mínima: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array , composto por 12 caixas treeway por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros</p>	<p>Unidade</p>	<p>03</p>



	para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Sistema de 04 delays com no mínimo 06 lines cada um, amplificação, processadores e cabeamento necessário para interligar as torres de delays, a montagem e operação do som, deverá ser executados por técnicos comprovadamente habilitados e rold experiente e que na troca dos shows operem com o devido desembaraço para que não haja descontinuidade por mais de 15 (quinze) minutos entre shows, devidamente montados de acordo com a necessidade do município. Para público de até 10 mil pessoas.		
<b>09</b>	Grids, em estrutura de alumínio em formatos de P-15	Metro	1800
<b>10</b>	Grids, em estrutura de alumínio em formatos de P-30	Metro	2000
<b>11</b>	Grids, em estrutura de alumínio em formato de P-50	Metro	1000
<b>12</b>	Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 11m x 10m – pavilhão modular estruturado para estandes, com altura mínima de 3,00M; estrutura de alumínio box Truss Q30, lona de cobertura de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti chamas, com iluminação de no mínimo 40w, tomadas 220v. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	50
<b>13</b>	Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m, modelo intertravavel, em estrutura de perfil tubular em aço galvanizado, com 02 pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço verticais sólidas e travas de encaixe, módulo com 1 ou 1,20 metros de altura x 2,00, 3,00 e 4,00 metros de comprimento, pintura com tinta zarcão anti corrosiva,	Metro linear	3000



	incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.		
14	Fechamento metálico em chapas de aço caneladas galvanizadas, medindo no mínimo 2,20Mx2,00M com conector para acoplar outras folhas e travamentos em sistema de mão francesa, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Metro linear	700
15	Barricadas de isolamento, em estrutura de alumínio e aço com base em alumínio antiderrapante e tela de proteção, medindo no mínimo 1,20M x 1,00M. Incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Metro linear	300
16	<b>CAMAROTES</b> contendo no mínimo: capacidade de até 20 pessoas cada, medindo 3,00 x 3,00m, , com iluminação de no mínimo 30w e 02 tomadas 220v por unidade, com corredor para circulação do público com no mínimo 1,20 m - em estrutura metálica em aço galvanizado modulada em 2 níveis com o 1º piso à 2,30m de altura e o 2º com 4,60m acima do solo, em alumínio e madeirite naval antiderrapante de 20 mm, cobertura em pirâmides de lona vinílica de alta resistência com blackout com proteção anti uv e anti chamas. equipados com divisórias, corrimão, escadas e rampas de acesso e guarda corpos, estrutura total com aterramento.	Unidade	56
17	Praticável medindo 2x1 metro em compensado naval de 20mm com estrutura em alumínio com pés de até 1 metro de altura.	Unidade	110
18	<b>Stand em TS</b> montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V, travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	150
19	<b>Stand em TS</b> montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V, travadores de alumínio, medindo 5x5 metros em formato U, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	05



20	<b>Stand Climatizado</b> em TS montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V, travadores de alumínio, medindo 4x4 metros em formato U, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	03
21	<b>Stand Climatizado</b> em TS montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V, travadores de alumínio, medindo 5x5 metros em formato U, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	14
22	<b>Stand Climatizado</b> montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V, travadores de alumínio, medindo 3x3 metros em formato U, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	05
23	<b>Stand em TS</b> montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V, travadores de alumínio, medindo 4x4 metros em formato U, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	05
24	<b>Stand em TS</b> montado com montantes, travessas e demais estruturas em alumínio fosco, fechamentos em placas de TS dupla face brancos com 2,20M de altura, iluminação de no mínimo 30W e tomadas 220V e travadores de alumínio, medindo 6x6 metros com porta, pia e balcão de 2M ( <b>modelo para cozinha</b> ), incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	18
25	<b>Piso naval de 20mm</b> , acarpetado.	M <sup>2</sup>	3300
26	Locação de painel de led tipo P6 indoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento.	Unidade	10



27	Locação de painel de led tipo P6 indoor de altura resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento.	Unidade	03
28	Locação de painel de led tipo P6 indoor de altura resolução, medindo 8x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, com aterramento.	Unidade	05
29	Locação de painel de led tipo P6 outdoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento.	Unidade	10
30	Locação de painel de led tipo P6 outdoor de altura resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento.	Unidade	03
31	Placa de led P6 de alta definição medindo 1x1 metros de no mínimo 160 pixels por 160 pixels. Modelo outdoor, resistente a chuva e sol, locado em estrutura box truss de alumínio anodizado, com aterramento.	Unidade	170
32	<b>Tenda pirâmide modular</b> de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3m x 3m, pé direito 2,30M, estrutura em tubo de metalon galvanizado, cobertura em lona de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti mofo, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura, com pontos elétricos e manutenção, com iluminação de no mínimo 40w, 02 tomadas 220v.	Unidade	70
33	<b>Tenda pirâmide modular</b> de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 4m x 4m, pé direito 2,30M, estrutura em tubo de metalon galvanizado, cobertura em lona de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti mofo, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura, com pontos elétricos e manutenção, com iluminação de no mínimo 40w, 02 tomadas 220v.	Unidade	230
34	<b>Tenda pirâmide modular</b> de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 5m x 5m. pé direito 2,90M, estrutura em tubo de metalon galvanizado, cobertura em lona de alta resistência com blackout com	Unidade	30



	proteção anti UV e anti mofo, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura, com pontos elétricos e manutenção, com iluminação de no mínimo 40w, 03 tomadas 220v.		
35	<b>Tenda pirâmide modular</b> de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m. pé direito 2,50M, estrutura em tubo de metalon galvanizado, cobertura em lona de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti mofo, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura, com pontos elétricos e manutenção, com iluminação de no mínimo 40w, 03 tomadas 220v.	Unidade	20
36	<b>Tenda chapéu de bruxa</b> 5,00M x 5,00M – pé direito 2,50M, estrutura em tubo de metalon galvanizado, cobertura em lona de alta resistência com blackout com proteção anti UV e anti mofo, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura, com pontos elétricos e manutenção.	Unidade	50
37	Locação de house mix montada em alumínio, coberta medindo 6,00 x 6,00 metros, com piso térreo de 0,30 cm de altura, um piso de primeiro andar a 2,60m e cobertura a 4,90m em relação ao solo, incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura.	Unidade	03
38	Locação de Banheiros Químicos: Individuais e portáteis com o adesivo de identificação como sanitário masculino / sanitário feminino, altura mínima de 2 metros, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	Unidade	220
39	Iluminação porte 1: 04 pares leds RGBWA, 02 movings beam 200, máquina de fumaça.	Unidade	18
40	Iluminação de palco porte 2: especificação mínima: que comporte uma mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de Dimmer: montados em rack de 3.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal dmx de 16 vias; 20 refletores par leds, 20 movings beam 2009R, 08 ribaltas palito RGBWA, 08 COB LED, 04 Estrobos 3000W cada, 01 máquina de fumaça dmx.	Unidade	10



41	Iluminação de palco porte 3: especificação mínima: que comporte uma mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de Dimmer: montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 amplificadores de sinal dmx de 16 vias no mínimo; 30 refletores par leds, 30 movings beam 2009R, 08 ribaltas palito RGBWA, 16 COB LED, 10 Estrobos 3000W cada, 04 atomic, 02 máquinas de fumaça dmx, 20 ribaltas P5 RGBWA.	Unidade	06
42	Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m <sup>3</sup> /hora	Unidade	65
43	<b>Transmissão de evento de Grande porte:</b> Transmissão com resolução 1080 HD com 6 câmeras FULL HD fixas, duas câmeras móveis, Grua, drone, ilha master com processamento de no mínimo 2.9GHz e 48GB de memória RAM, sistema operacional de 64bits, cabeamento HDMI, software compatível com vários Input na timeline simultaneamente, cabeamento para o sistema de vídeo FULL HD. Sistema de comunicação entre os cinegrafistas, monitores de retorno.	Unidade	05
44	TORRE DE <b>MONITORAMENTO</b> , medindo 1,50 x 1,50m com altura mínima de 3,00 metros em relação ao solo, com piso antiderrapante modular estabilizado, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base de andaime multi-nível, multi direcional, dotado de sistema de chaveta rápida autobasculante de aço galvanizado. para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. estrutura tubular auto travante, toda em aço galvanizado, com aterramento.	Unidade	12
45	<b>Pórtico medindo 4 metros de comprimento por 4 metros de altura</b> , montado em box Truss de alumínio Q30, devidamente aterrado, com iluminação.	Unidade	75
46	<b>Pórtico medindo 10 metros de comprimento por 5 metros de altura</b> , montado em box Truss de alumínio Q30, devidamente aterrado, com iluminação.	Unidade	10
47	<b>Testeira para palco, medindo 36,00 de comprimento por 14,00 metros de altura</b> , montado em box Truss P30 e P50, conforme projeto em anexo.	Unidade	04
48	<b>Locação de treliça tipo box Truss Q30 para delays</b> – com no mínimo 4M de altura, estrutura em alumínio anodizado. Incluindo todos os elementos de fixação e	Unidade	15



	modelagem e aterramento elétrico, com prestação de serviços de montagem, manutenção.		
49	<b>PASSARELA MODULAR ESTRUTURADO</b> - estrutura metálica em aço galvanizado modulada em 1 nível elevado, com no mínimo 2,00m de altura acima do solo, em alumínio e madeirite naval antiderrapante de 20 mm com aterramento e escada de acesso, com de serviços de montagem, manutenção.	Unidade	03

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Pau dos Ferros/RN promoverá variados eventos e ações por intermédio de suas secretarias municipais, desta forma, a presente solicitação de abertura de processo de despesa tem o objetivo de assegurar a logística necessária para as diversas atividades e eventos que venham a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Pau dos ferros/RN, como por exemplo, “Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP”; “Desfile de 4 de setembro”; “PDF Kids”; “São João da Princesinha” e demais eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses.

Essa contratação faz-se necessário, haja vista o município não dispor de estrutura física, iluminação, sonorização e transmissão necessária para atender e dar condições satisfatórias para a qualidade e efetivação dos diversos eventos que serão realizados, justificando a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços de locação.

## 3. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

**3.1.** A prefeitura de Pau dos Ferros realiza e apoia eventos em todo território municipal, durante todo ano, conforme relação:

ITEM	FESTIVIDADE
1	Carnaval Cultural Pau- ferrense – CCP e prévia carnavalesca;
2	Festival Pau-ferrense de Economia Criativa
3	Justiça e Escola
4	Copa Pau-ferrense de Voleibol.
5	Justiça na Praça
6	São João da Princesinha
7	Circuito pai atleta
8	Cavalgada do vaqueiro
9	Desfile de 4 de setembro
10	Feirinha da Nossa Gente
11	Vitrine Cultural



12	FINECAP (feira e shows)
13	PDF Kids
14	Feirinha de Nossa Senhora
15	Show Religioso
16	Canto de Natal
17	Cine Papai Noel 3D
18	Corrida do Servidor
19	Valorizando Nosso Bairro

#### 4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Prazo e local de entrega:

**4.1.1.** O prazo para execução dos serviços e montagem das estruturas será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário marcado para início do evento, sendo que não serão contabilizados para fins de diárias a serem pagas os dias utilizados pela CONTRATADA que antecederem a montagem das estruturas para eventos;

**4.1.2.** A locação e montagem das estruturas de som, palco, camarotes, será realizada nos dias e horários a serem informados pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Serviço;

##### 4.2. Condições de entrega:

**4.2.1.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade e segurança;

**4.2.2.** Na montagem das estruturas, caberá a contratada fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos para realização dos serviços;

**4.2.3.** Qualquer alteração nos serviços observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

**4.2.4.** No ato de montagem das estruturas de som, palco, grade de contenção e camarotes, caberá a contratada providenciar as licenças e autorizações para montagem dos equipamentos, devendo colocá-las à disposição da contratante sempre que solicitadas;

**4.2.5.** As despesas com CREA, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

**5.1.** O objeto deste processo de despesa serão prestados somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, conforme especificação na Ordem de serviço;



**5.2.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços necessárias para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma na Lei nº 8.666/93;

**5.3.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação do serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## **6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.1.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**6.1.2.** O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

**6.2.** Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável;

**6.3.** Caso seja verificado alguma falha quanto a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para prestação dos novos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

**7.1.1.** Apresentar à Contratante o ART do CREA e Autorização junto ao Corpo de Bombeiros do palco para apresentação de atrações musicais;

**7.1.2.** O palco será montado em local a ser definido pela Secretaria Municipal Requisitante;

**7.1.3.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



- 7.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 7.1.6.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do serviço da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 7.1.7.** Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de despesa que darão origem ao contrato;
- 7.1.8.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.9.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.11.** A contratante deverá apresentar fotos da sede da empresa;
- 7.1.12.** A contratada deverá comprovar vínculo com responsáveis técnicos pela empresa habilitado e cadastrado pelo CREA/RN, sendo eles engenheiro civil e elétrico;
- 7.1.13.** A contratada deverá apresentar capacidade técnica referente aos serviços a serem contratados;
- 7.1.14.** A contratada deverá comprovar, por meio de certificado, matrícula no CADASTUR do Ministério do Turismo como sendo empresa de eventos;
- 7.1.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.1.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.1.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.1.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.1.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do serviço;
- 7.1.20.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93;



**7.1.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**7.1.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do serviço, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**7.1.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**7.1.24.** **A contratada deverá disponibilizar os materiais/equipamentos que se encontrem em perfeito estado de conservação.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

**8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**8.1.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços executados, para substituição ou regularização;

**8.1.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;

**8.1.6.** Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para realização do serviço e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**9.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:



- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei vigente obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos e dos serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal no exercício 2023.

## **13. DO FORO COMPETENTE**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, da Ata de Registro de Preços, e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2023.  
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES  
*Gerente de Compras*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2023-0046**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_-\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

**5.1.** O Serviço deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos Serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam



registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

## **11. DAS PENALIDADES**



**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0046**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha: